



# Diário Oficial

Estado de São Paulo

Rodrigo Garcia - Governador

Poder  
Executivo  
seção I

 **Prodesp**  
Sua conexão com o futuro.

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 132 • Número 117 • São Paulo, quarta-feira, 15 de junho de 2022

[www.prodesp.sp.gov.br](http://www.prodesp.sp.gov.br)

## Decretos

DECRETO Nº 66.845,  
DE 14 DE JUNHO DE 2022

*Dispõe sobre o expediente dos servidores nas repartições públicas estaduais no dia que especifica e dá providências correlatas*

RODRIGO GARCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto nº 66.782, de 26 de maio de 2022, que estabeleceu como ponto facultativo o expediente no dia 16 de junho - quinta-feira, nas repartições públicas estaduais sediadas na Capital e nos demais Municípios que tenham, mediante lei local, antecipado o feriado de Corpus Christi;

Considerando que o próximo dia 17 de junho deste ano recai entre o feriado de Corpus Christi e o fim de semana,

### **Decreta:**

Artigo 1º - Fica considerado ponto facultativo nas repartições públicas estaduais o dia 17 de junho de 2022 - sexta-feira.

§ 1º - Em decorrência do disposto neste artigo, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas à razão de 1 (uma) hora diária, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

§ 2º - Caberá ao superior hierárquico determinar, em relação a cada servidor, a compensação a ser feita de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço.

§ 3º - A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes ou, se for o caso, falta ao serviço correspondente ao dia sujeito à compensação.

Artigo 2º - Os dirigentes das autarquias estaduais e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público poderão adequar o disposto neste decreto às entidades que dirigem.

Artigo 3º - Às repartições públicas estaduais que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, não se aplica o disposto neste decreto.

Artigo 4º - Caberá às autoridades competentes de cada Secretaria de Estado e da Procuradoria Geral do Estado fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio dos Bandeirantes, 14 de junho de 2022**

**RODRIGO GARCIA**

*Marcos Rodrigues Penido*

**Secretário de Governo**

*Francisco Matturro*

**Secretário de Agricultura e Abastecimento**

*Zeina Abdel Latif*

**Secretária de Desenvolvimento Econômico**

*Sergio Henrique Sá Leitão Filho*

**Secretário da Cultura e Economia Criativa**

*Hubert Alquéres*

**Secretário da Educação**

*Felipe Scudeler Salto*

**Secretário da Fazenda e Planejamento**

*Flavio Augusto Ayres Amary*

**Secretário da Habitação**

*João Octaviano Machado Neto*

**Secretário de Logística e Transportes**

*Fernando José da Costa*

**Secretário da Justiça e Cidadania**

*Fernando Barrancos Chucre*

**Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente**

*Laura Muller Machado*

**Secretária de Desenvolvimento Social**

*Rubens Emil Cury*

**Secretário de Desenvolvimento Regional**

*Jeancarlo Gorinchteyn*

**Secretário da Saúde**

*João Camilo Pires de Campos*

**Secretário da Segurança Pública**

*Nivaldo Cesar Restivo*

**Secretário da Administração Penitenciária**

*Marco Antonio Assalve*

**Secretário dos Transportes Metropolitanos**

*Thiago Martins Milhim*

**Secretário de Esportes**

*Vinicius Rene Lummertz Silva*

**Secretário de Turismo e Viagens**

*Aracélia Lucia Costa*

**Secretária Executiva, Respondendo pelo Expediente da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência**

*Julio Serson*

**Secretário de Relações Internacionais**

*Nelson Baeta Neves Filho*

**Secretário de Orçamento e Gestão**

*Rodrigo Maia*

**Secretário de Projetos e Ações Estratégicas**

*Cauê Macris*

**Secretário-Chefe da Casa Civil**

**Publicado na Secretaria de Governo, aos 14 de junho de 2022.**